

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 333

Autoriza pagamento e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar os vencimentos das Professoras rurais das fazendas Urucaína, Pontal, Riacha, Gameleira e João Gomes, referentes ao mês de Dezembro de 1.956.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de Janeiro de 1.957

Presidente

Secretário.